

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**Processo Administrativo nº 0902010000.000164/2025-93**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de sonorização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, bem como a prestação de serviços de instalação, testes, ajustes finais e garantia de funcionamento, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.257.888,56 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

**DIA/HORÁRIO:**

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 13/05/2026 – Horas 08:00:00

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 27/05/2026 – Horas 08:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/05/2026 – Horas 08:15:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.

**SISTEMA:** PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 22/05/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**

**ATENÇÃO**

**Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Artigo 6º inciso XLI - **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** (X) SIM ( ) NÃO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, e nos termos deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.3. Secretarias participantes:** Secretaria Municipal de Educação.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de sonorização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, bem como a prestação de serviços de instalação, testes, ajustes finais e garantia de funcionamento, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

**5.11.1 - Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo ser informado no campo próprio do sistema eletrônico. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, lucro, bem como quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, materiais e à prestação dos serviços, inclusive transporte, fretes, seguros, taxas e demais despesas incidentes.

**5.12.1. O licitante deverá informar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.**

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Na fase de análise preliminar das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, a complementação de informações ou a correção de inconsistências formais, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento próprio, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.

6.3.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta na fase preliminar não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento e aceitação, caso constatada desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Anexo I — Termo de Referência.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.12. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta e, posteriormente, lance final e fechado, observadas as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

6.12.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 6.12.3, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, observada a ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), observada a ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, quando admitidos pelo sistema eletrônico.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

- 6.19.5.2. empresas brasileiras;
- 6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

## **6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL**

- 6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos, e sem prejuízo da aplicação das regras gerais de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.
- 6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.
- 6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.
- 6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.
- 6.20.5. Na hipótese do subitem anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.
- 6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último

lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. contiver vícios insanáveis;

6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

6.23.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>:

a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](https://ceiscadastro.cgu.gov.br))

a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](https://portaldatransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br)).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **7.5 - Habilitação Jurídica**

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

### **7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## **7.7 - Qualificação Técnica**

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de sistemas de sonorização ou soluções de áudio, compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e instalação de serviços, equipamentos ou sistemas análogos ao objeto licitado, evidenciando a adequada execução quanto à qualidade, desempenho e atendimento às condições contratuais.

7.7.1.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a demonstração conjunta da experiência em fornecimento e instalação, desde que os documentos apresentados permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

7.7.2. Para os fins do disposto no subitem anterior, os atestados ou certidões deverão referir-se a contratos executados ou em execução que apresentem características mínimas compatíveis com o objeto deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

7.7.2.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.2.2. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou conter o carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.7.2.2.1. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.7.2.3. Sobre os atestados de capacidade técnica, o comprovante deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) ser emitido em papel timbrado da entidade ou empresa emitente (pública ou privada);
- b) ser expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando serviços idênticos ou análogos ao objeto deste edital, devendo constar a assinatura do responsável pela emissão;
- c) apresentar os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato;
- d) apresentar os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) indicar a quantidade e a descrição dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- f) informar a duração e o período de execução do contrato ou serviço prestado.

7.7.2.4. A Prefeitura de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências para verificação das informações constantes nos atestados de capacidade técnica operacional, sempre que julgar necessário.

## **7.8. Vistoria técnica**

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

## **7.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

**7.9.1 - Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais<sup>1</sup>.

7.9.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.9.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

## **7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):**

**7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:**

**7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:**  
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

**7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

**7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.**

**7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).**

<sup>1</sup> Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

**7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).**

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

## 9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

## 10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.1.2 e assinar o Termo de Contrato** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.1.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

**11.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:**

11.1.2.1. Para fins de formalização do contrato, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;

11.1.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução da contratação, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.1.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.1.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.1.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o instrumento contratual ou não comprove situação regular no momento da assinatura, será convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para celebração da Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. Na hipótese de a empresa convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

11.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará**

**descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.**

## **12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O prazo para execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à última assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. A contagem dos prazos de execução somente terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

12.1.4. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

12.2. Local e condições de execução: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, sob as condições nele estabelecidas, observando-se as unidades e endereços previstos no referido Anexo, bem como aqueles definidos em cada Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 24/02/2026.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.5.4. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

**Fone: (47) 2106-8000**

### 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.**

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

**14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.**

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

## 15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.59	118

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
- 16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
- 16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 16.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 16.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- 16.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- 16.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial
- 16.13.7. ANEXO VII – Quantidades de itens por unidade escolar
- 16.13.8. ANEXO VIII – Lista de endereços das unidades escolares
- 16.13.9. ANEXO IX – Decreto Municipal nº19.826/2025

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na implantação de sistema de sonorização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada para instalação, testes, ajustes finais e garantia de funcionamento, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A implantação do sistema de sonorização destina-se ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das unidades escolares, possibilitando a realização de comunicados internos, avisos gerais, sinalização sonora de horários, eventos escolares, atividades institucionais e situações emergenciais.

1.1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução padronizada, amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas em sistemas de sonorização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.1.2.1. Destaca-se que, embora envolva instalação de equipamentos, não há execução de obra ou serviço de engenharia relevante, tampouco necessidade de elaboração de projeto técnico complexo ou registro de responsabilidade técnica típico de engenharia, caracterizando-se como serviço comum com fornecimento de materiais.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a licitação em lote único.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a licitação em lote único, tendo em vista a natureza integrada do sistema de sonorização, que exige compatibilidade técnica entre equipamentos, materiais e serviços de instalação, bem como a responsabilização de um único fornecedor pela perfeita execução e funcionamento do conjunto.

1.4. A adoção do lote único justifica-se pela impossibilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto, uma vez que a contratação de fornecedores distintos para equipamentos, materiais e instalação poderia comprometer a interoperabilidade do sistema, dificultar a responsabilização por falhas, aumentar riscos de incompatibilidade técnica e gerar prejuízos à Administração, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **1.5. Da Contratação**

1.5.1. A contratação do objeto licitado será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da minuta que integrará o Edital do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à última assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI,

compreendendo o fornecimento, a instalação, os testes, o recebimento definitivo do sistema de sonorização e o período de garantia dos equipamentos instalados.

1.5.1.2. O prazo de execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 1.5.1.3. O prazo de execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme detalhado no item 5 deste Termo de Referência.

1.5.2. O contrato poderá ser reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INPC/IBGE.

1.5.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa a ser contratada às penalidades cabíveis.

1.5.4. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.4.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.4.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.4.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, no mínimo:

- a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documento equivalente, que comprove a regular constituição da pessoa jurídica;
- b) Qualificação técnica, por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, que atestem a inexistência de débitos junto aos entes federativos, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- d) Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos definidos no Edital.

Para que a necessidade identificada seja atendida de forma adequada, eficiente e contínua, a solução a ser contratada deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos mínimos de natureza técnica e operacional:

- a) fornecimento de sistema de sonorização fixo, composto por equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às características físicas e operacionais das unidades escolares;
- b) inclusão, no escopo da contratação, do fornecimento integral dos equipamentos, bem como de todos os materiais necessários à instalação, tais como cabos, conectores, suportes, canaletas, parafusos, buchas e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;
- c) execução dos serviços de instalação, fixação, interligação, configuração e testes, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de sonorização após a conclusão dos trabalhos;
- d) compatibilidade dos equipamentos com ambientes internos e externos, conforme o local de instalação em cada unidade escolar, observadas as condições de uso, segurança e durabilidade;
- e) garantia mínima dos equipamentos e da instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração durante o período de vigência contratual;
- f) observância às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de segurança elétrica e boas práticas de instalação;
- g) disponibilização de orientações básicas de uso e operação do sistema aos responsáveis indicados pela unidade escolar, quando necessário;
- h) responsabilidade integral da contratada pela qualidade, desempenho e integridade do sistema instalado, inclusive quanto à compatibilidade entre os componentes fornecidos.

#### 4.1. Da vistoria

4.1.1. A realização de vistoria técnica prévia não será obrigatória, ficando facultada aos licitantes que julgarem necessário o conhecimento prévio das condições dos locais de instalação, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos decorrentes dessa visita.

4.1.2. A ausência de vistoria não poderá ser alegada, em hipótese alguma, como justificativa para falhas na execução do objeto ou para pedidos de acréscimo de valores.

4.1.3. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, por meio do e-mail institucional [educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br) ou telefone (47) 2106-8183, no horário de expediente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidor responsável para acompanhamento da vistoria, bem como fornecerá as orientações necessárias quanto aos locais a serem visitados.

4.1.5. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas para atividades acessórias e complementares à instalação, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e garantia do sistema de sonorização instalado.

#### 4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza e da complexidade do objeto, que consiste no fornecimento e implantação de sistema de sonorização fixa, composto por equipamentos eletroacústicos, materiais e serviços de instalação tecnicamente integrados.

4.3.2. Trata-se de solução usualmente ofertada no mercado por empresas especializadas do ramo, aptas a executar integralmente o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação, não se verificando complexidade técnica, vulto econômico extraordinário ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifiquem a formação de consórcio.

4.3.3. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de assegurar a fiel execução do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos e serviços prestados.

4.4.2. A garantia contratual corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração, podendo ser prestada pelo contratado, à sua escolha, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.4.3. A contratada é responsável pela contratação e manutenção de apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais causados a terceiros.

4.4.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, como condição para o início da execução do objeto.

4.4.5. A garantia contratual deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

4.4.6. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências imputáveis à contratada.

4.4.7. A garantia poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Descumprimento de obrigações contratuais;

- c) Aplicação de multas não pagas no prazo devido;
- d) Rescisão contratual por culpa da Contratada;
- e) Danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- f) Descumprimento das obrigações relativas à manutenção, suporte técnico, níveis mínimos de serviço (SLA) ou substituição de equipamentos.

#### 4.5. Do local para execução

4.5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial, nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme listagem constante em anexo ao processo, abrangendo ambientes internos e externos, tais como salas, corredores, pátios, ginásios e demais espaços destinados à comunicação sonora institucional.

4.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, a instalação, a fixação, a interligação, os testes operacionais e a entrega em pleno funcionamento dos equipamentos de sonorização, observando as condições físicas de cada unidade escolar, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização designada.

#### 4.6. Das obrigações do contratante

4.6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) disponibilizar à CONTRATADA o acesso às unidades escolares e aos ambientes onde serão instalados os equipamentos, em datas e horários previamente acordados, garantindo as condições mínimas para a execução dos serviços;
- b) indicar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer dúvidas e comunicar formalmente quaisquer situações que possam impactar o cronograma ou a execução;
- d) atestar a execução do objeto após a verificação do correto fornecimento, instalação e funcionamento dos sistemas de sonorização, como condição para o pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
- f) zelar para que a execução contratual atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência;
- g) exercer, quando necessário, o direito de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 4.7. Das obrigações do contratado

4.7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas pactuadas, prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, excelência e resultado da execução;
- b) disponibilizar profissional habilitado e com experiência comprovada, para conduzir as atividades, assegurando a compatibilidade dos serviços;

- c) apresentar, quando solicitado, relatórios, pareceres técnicos ou demais documentos de suporte, preferencialmente em formato digital, observando critérios de acessibilidade e sustentabilidade;
- d) cumprir integralmente os prazos definidos para a execução do objeto, comunicando previamente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ou intercorrência que possa comprometer a realização do serviço;
- e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, documentos atualizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplemento;
- g) acatar as orientações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como corrigindo, refazendo ou substituindo, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas;
- h) responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, devendo ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados, salvo em caso de justificativa aceita formalmente;
- i) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mantendo-se responsável pela fiel execução do contrato;
- j) abster-se de utilizar o nome, a marca ou a imagem do Município para fins de publicidade ou promoção própria, sem autorização expressa da Administração;
- k) indicar preposto responsável para atuar como ponto de contato junto ao CONTRATANTE, facilitando a comunicação e a solução de pendências relacionadas à execução do contrato;
- l) apresentar Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências contratuais, como condição para o pagamento devido.

#### 4.8. Da fiscalização e acompanhamento da contratação

4.8.1. A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento, transporte, instalação, fixação, interligação, testes, ajustes e entrega em pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.1.1. O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.1.2. Embora adotado o regime de empreitada por preço global, a medição para pagamento observará etapas executadas. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo dos serviços e fornecimentos executados em cada unidade escolar,

mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Para fins de pagamento, cada unidade escolar será considerada uma etapa autônoma de execução, podendo ser emitida Nota Fiscal/Fatura proporcional aos quantitativos efetivamente instalados e aceitos pela fiscalização.

## 5.2. Especificações, condições, prazos e locais

5.2.1. A execução seguirá cronograma previamente acordado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade das unidades escolares, o calendário letivo e as condições operacionais de cada local.

5.2.2. Os serviços serão executados presencialmente nas unidades escolares conforme relação de unidades escolares constante no Anexo 2 deste Termo de Referência, abrangendo todos os ambientes definidos no escopo, tais como salas, corredores, pátios, ginásios, áreas administrativas ou outros espaços que demandem comunicação sonora institucional.

5.2.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de instalação, as condições de segurança, bem como preservar a integridade das edificações, mobiliários e demais bens públicos existentes no local.

5.2.4. O prazo de execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a instalação completa e a realização de testes operacionais, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos.

5.2.5. A comprovação da execução do objeto dar-se-á por meio de relatório técnico de instalação e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de registros fotográficos, lista de equipamentos instalados e declaração de pleno funcionamento, servindo tais documentos de base para o ateste e a liquidação da despesa.

5.2.6. Cabe à CONTRATADA disponibilizar uniforme e/ou crachá aos seus funcionários/colaboradores, de modo a que todos possam estar devidamente identificados, vez que estarão atuando dentro de unidades escolares;

5.2.7. Considerando a Instrução Normativa nº 07/2024/GabSecr/Semed, que estabelece critérios para cumprimento da Instrução Normativa nº 002/2024/DDC/GabPref, de 02 de julho de 2024, que regulamenta os procedimentos para apresentação de certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, cabendo à empresa contratada a apresentação da referida declaração aos fiscais no prazo máximo de 03 (três dias) da assinatura do contrato, antes de ter acesso efetivo às unidades escolares.

5.2.8. O prazo para execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.8.1. O prazo estabelecido considera a execução por etapas em 32 (trinta e duas) unidades escolares, com tempo médio estimado de 3 (três) a 5 (cinco) dias por unidade, variando conforme o porte da escola, complexidade da instalação, condições estruturais e logística de execução.

5.2.8.2. Poderá ser adotada execução simultânea por mais de uma equipe técnica, visando à otimização do cronograma, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

## 5.3. Escopo detalhado do fornecimento e suporte

5.3.1. O escopo inclui, no mínimo:

a) fornecimento de todos os equipamentos de sonorização, acessórios e componentes previstos neste Termo de Referência, novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

- b) transporte dos equipamentos até as unidades escolares indicadas, incluindo carga, descarga e movimentação interna, quando necessário;
- c) instalação completa dos sistemas de sonorização, incluindo fixação de caixas acústicas, amplificadores, mesas, microfones, suportes, passagem e organização de cabos, uso de canaletas e demais elementos necessários;
- d) interligação elétrica e de áudio dos equipamentos, regulagens técnicas, balanceamento de som, ajustes de volume e configuração adequada aos ambientes atendidos;
- e) realização de testes operacionais em todos os pontos instalados, assegurando o pleno funcionamento, a inteligibilidade sonora e a confiabilidade do sistema;
- f) orientação básica aos servidores designados pela unidade escolar quanto ao uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela Administração;
- g) entrega de relatório técnico contendo a relação dos equipamentos instalados, locais de instalação, datas de execução e declaração de conformidade com o objeto contratado;
- h) garantia técnica mínima de 12 (doze) meses após recebimento definitivo, para os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo, conforme disposto neste Termo de Referência;
- i) atendimento às normas do fabricante e às exigências legais e técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade, a segurança e o desempenho dos sistemas instalados.

#### 5.4. Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados

5.4.1. Para fins de dimensionamento da contratação, definição do escopo e elaboração das propostas, o objeto será composto pelos equipamentos e serviços discriminados no quadro abaixo, cujas especificações técnicas mínimas e quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento prévio das unidades escolares, considerando o número de ambientes atendidos, a necessidade de cobertura sonora e as características físicas de cada local.

5.4.2. Os quantitativos indicados representam estimativa para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, podendo sofrer ajustes pontuais durante a execução contratual, desde que mantido o escopo global da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de sonorização, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer itens ou serviços não previstos ou necessários à execução do objeto.

#### 5.4.4. Especificações e Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	UN	QUANT
1	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes internos	1 (uma) caixa de som passiva tipo "pendente" para instalação interna, potência mínima 25W RMS, resposta de frequência 100 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 90 dB, cor branca ou similar. 1 (um) transformador 70V 25W, compatível com a caixa de som. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte para fixação metálica. Conectores e terminais necessários para ligação.	KIT	903

		Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente interno, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.		
2	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes externos e ginásios	1 (uma) caixa de som passiva, potência mínima 50W RMS, resposta de frequência 80 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 95 dB, resistente a intempéries (IP-65 ou superior), cor branca ou similar. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte reforçado para fixação, metálico galvanizado ou alumínio. Conectores e terminais necessários para ligação. Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente externo ou quadra, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.	KIT	62
3	Potência	1 Potência de som amplificada, compatível com sistema de linha 70V, potência mínima 240W RMS, entrada para MP3 e microfone, com ajuste de volume e graves/agudos. Carcaça metálica, refrigeração por ventilação forçada ou natural. Instalação: Fixação na central de sonorização da escola, ligação elétrica e configuração.	Unidade	88
4	Kit Sino Escolar MP3	1 Aparelho programador de toques com saída de áudio para linha 70V, entrada para cartão SD ou USB, programação de horários e arquivos de áudio em MP3. Capacidade mínima de 30 eventos programáveis por dia. Alimentação 220V. 1 Rolo cabo 1,5mm com 100m Instalação: Fixação em ponto determinado da escola, ligação elétrica e configuração.	Unidade	32
5	Microfone K401M ou equivalente	1 Microfone sem fio. Conector compatível com entrada da potência fornecida.	Unidade	32
6	Cabo de Áudio 2x2 mm2 com Instalação	Cabo de áudio flexível, bitola mínima 2x2 mm <sup>2</sup> , condutor de cobre, isolamento em PVC. A instalação inclui: passagem, fixação e conexão. Medição: por metro linear instalado.	M	21.750
7	Canaleta 10x20 mm com Instalação	Canaleta plástica branca 10x20 mm, com tampa, resistente a impacto. Instalação inclui: fixação com parafusos/buchas ou fita dupla face industrial. Medição: por metro linear instalado.	Unidade	640

#### 5.5. Da execução do sistema e da adequação às necessidades das unidades escolares

5.5.1. Em razão das particularidades de cada unidade escolar, bem como da possibilidade de reorganização de ambientes ao longo do tempo, a instalação efetiva dos equipamentos poderá

sofrer ajustes, podendo resultar na instalação de maior ou menor quantidade de caixas de som em determinada unidade, desde que preservada a funcionalidade do sistema, a cobertura sonora adequada e os objetivos da contratação.

5.5.2. Eventuais adequações na quantidade, localização ou distribuição dos equipamentos deverão ocorrer sem alteração do objeto contratado, destinando-se exclusivamente ao melhor atendimento das necessidades da unidade escolar, e deverão ser previamente avaliadas e acompanhadas pela fiscalização do contrato, respeitadas as especificações técnicas, os limites contratuais e o interesse público.

5.5.3. A execução contratual poderá contemplar quantitativos inferiores aos estimados, desde que atendida a necessidade administrativa, assegurada a funcionalidade do sistema e mantidas as condições contratuais, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos equipamentos efetivamente fornecidos e serviços efetivamente executados, conforme atestado pela fiscalização.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

- a) Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;
- b) Ao fiscal do contrato: o acompanhamento técnico-operacional da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração ou por caso fortuito/força maior devidamente justificado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento, a instalação e o pleno funcionamento de sistemas de sonorização em unidades escolares da rede municipal.

7.1.2. O recebimento será realizado de forma parcelada e por etapa de execução, conforme a conclusão da instalação dos equipamentos em cada unidade escolar ou ambiente previsto, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento às especificações técnicas, da correta instalação e do funcionamento adequado dos sistemas de sonorização.

7.1.2.1. A medição será realizada por etapa concluída, tomando como base os quantitativos efetivamente instalados e aceitos pela fiscalização.

7.1.3. Para fins de comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de instalação, contendo, no mínimo: identificação da unidade escolar atendida; descrição dos equipamentos fornecidos e instalados; quantitativos executados; registros fotográficos da instalação; declaração de realização de testes e de funcionamento satisfatório do sistema.

7.1.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, desconformidades com as especificações contratuais ou funcionamento inadequado dos equipamentos, o recebimento da respectiva etapa ficará suspenso até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. A liberação para fins de pagamento ocorrerá somente após o recebimento provisório da etapa executada, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a conclusão integral da execução contratual, para fins de encerramento do ajuste, sem prejuízo dos pagamentos realizados por etapas regularmente recebidas.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive durante o período de garantia.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012

de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observado o disposto neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado por menor preço global, que compreenderá o fornecimento, a instalação, os testes, o pleno funcionamento e a garantia de todos os equipamentos de sonorização previstos neste Termo de Referência.

8.1.3. A adoção do lote único justifica-se técnica e operacionalmente em razão da indivisibilidade funcional do objeto, uma vez que:

a) os equipamentos de sonorização integram um sistema único e interdependente, cuja compatibilidade técnica, padronização, ajuste e desempenho dependem do fornecimento conjunto;

b) a contratação de empresas distintas por item poderia comprometer a qualidade sonora, a compatibilidade entre equipamentos, a responsabilidade técnica pela instalação e o adequado funcionamento do sistema como um todo;

c) a execução integrada por um único fornecedor assegura padronização técnica, responsabilidade única pela instalação, simplificação da fiscalização, celeridade na execução e redução de riscos operacionais;

d) o modelo de lote único está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. A contratação por lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto é usualmente oferecido no mercado por empresas especializadas em sistemas de sonorização, aptas a fornecer o conjunto completo dos equipamentos e serviços associados.

## 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### 8.2.1. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

#### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Em razão do porte e do valor da contratação, será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização ou sistemas de áudio, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão demonstrar que o licitante executou satisfatoriamente serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou da empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ, assinatura do responsável e demais informações que permitam a identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;

b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, abrangendo:

a) Cotações diretas junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de sistemas de sonorização;

b) Referências extraídas de banco de preços e registros constantes em bases públicas de contratações similares, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. A utilização combinada dessas fontes permitiu a obtenção de parâmetros comparativos adequados à natureza do objeto, que consiste na implantação de sistema integrado de sonorização fixa, contemplando fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e serviços de instalação, testes, ajustes finais e garantia.

10.4. Considerando que o objeto será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, a estimativa levou em conta o custo consolidado da solução completa, e não apenas de itens isolados, de modo a refletir o valor global do sistema a ser implantado.

10.5. Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade técnica com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição do sistema, potência dos equipamentos, quantitativos e abrangência dos serviços.

10.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.257.888,56 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à abrangência e complexidade técnica do objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes internos	1 (uma) caixa de som passiva tipo "pendente" para instalação interna, potência mínima 25W RMS, resposta de frequência 100 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 90 dB, cor branca ou similar. 1 (um) transformador 70V 25W, compatível com a caixa de som. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte para fixação metálica. Conectores e terminais necessários para ligação. Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente interno, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.	KIT	903,00	R\$ 396,14	R\$ 357.714,42
2	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes externos e ginásios	1 (uma) caixa de som passiva, potência mínima 50W RMS, resposta de frequência 80 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 95 dB, resistente a intempéries (IP-65 ou superior), cor branca ou similar. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte reforçado para fixação, metálico galvanizado ou alumínio. Conectores e terminais necessários para ligação. Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente externo ou quadra, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.	KIT	62,00	R\$ 1.503,59	R\$ 93.222,58
3	Potência	1 Potência de som amplificada, compatível com sistema de linha 70V, potência mínima 240W RMS, entrada para MP3 e microfone, com ajuste de volume e graves/agudos. Carcaça metálica, refrigeração por ventilação forçada ou natural. Instalação: Fixação na central de	Unidade	88,00	R\$ 4.582,84	R\$ 403.289,92

		sonorização da escola, ligação elétrica e configuração.				
4	Kit Sino Escolar MP3	1 Aparelho programador de toques com saída de áudio para linha 70V, entrada para cartão SD ou USB, programação de horários e arquivos de áudio em MP3. Capacidade mínima de 30 eventos programáveis por dia. Alimentação 220V. 1 Rolo cabo 1,5mm com 100m Instalação: Fixação em ponto determinado da escola, ligação elétrica e configuração.	Unidade	32,00	R\$ 4.240,84	R\$ 135.706,88
5	Microfone K401M ou equivalente	1 Microfone sem fio. Conector compatível com entrada da potência fornecida.	Unidade	32,00	R\$ 688,18	R\$ 22.021,76
6	Cabo de Áudio 2x2 mm2 com Instalação	Cabo de áudio flexível, bitola mínima 2x2 mm <sup>2</sup> , condutor de cobre, isolamento em PVC. A instalação inclui: passagem, fixação e conexão. Medição: por metro linear instalado.	M	21.750,00	R\$ 10,86	R\$ 236.205,00
7	Canaleta 10x20 mm com Instalação	Canaleta plástica branca 10x20 mm, com tampa, resistente a impacto. Instalação inclui: fixação com parafusos/buchas ou fita dupla face industrial. Medição: por metro linear instalado.	Unidade	640,00	R\$ 15,20	R\$ 9.728,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.257.888,56</b>	

10.7. A memória de cálculo, as cotações obtidas, os relatórios extraídos do banco de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, rastreabilidade e motivação do orçamento estimado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.59	118	1.500.1001.1001

11.2. A presente contratação foi classificada na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento Serviços de áudio, vídeo e foto, por se tratar de

serviço de implantação de sistema de sonorização fixa nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.2.1. O objeto da contratação não se limita ao fornecimento isolado de equipamentos, abrangendo também instalação, integração, configuração, testes e garantia de funcionamento do sistema, de modo que o resultado esperado é a entrega do sistema de sonorização instalado, configurado e em pleno funcionamento em cada unidade escolar.

11.2.2. O objeto caracteriza-se predominantemente como serviço de implantação de sistema de sonorização, com fornecimento de materiais, razão pela qual a classificação na natureza 3.3.90.39 mostra-se adequada, uma vez que o foco da contratação é a execução do serviço completo e a entrega do sistema operacional nas unidades escolares.

## **12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

12.1. A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2026.

Iraci Müller  
Secretária Municipal de Educação  
**Portaria nº 001/2025**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 -Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de sonorização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, bem como a prestação de serviços de instalação, testes, ajustes finais e garantia de funcionamento, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O prazo para execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à última assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.1.3. A contagem dos prazos de execução somente terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.1.4. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

4.2. Local e condições de execução: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, sob as condições nele estabelecidas, observando-se as unidades

e endereços previstos no referido Anexo, bem como aqueles definidos em cada Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

4.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 24/02/2026.

4.4.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.4.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.4.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:  
xxx

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que acompanhada da documentação exigida neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, bem como após a certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato quanto à execução regular, integral e satisfatória do objeto contratado.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) poderá emitir a nota fiscal após a prestação do serviço contratado, discriminando o objeto, número do Contrato e Autorização de Fornecimento devendo esta ser emitida em nome do CONTRATANTE (observar o CNPJ constante na Autorização de Fornecimento), da qual deverá constar identificar o número deste Contrato e número da Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.4.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; (apenas alterei localização)

5.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

5.6. O CONTRATANTE poderá glosar valores, total ou parcialmente, quando verificada divergência entre o serviço executado ou o bem entregue e o especificado contratualmente, devendo tais glosas ser devidamente justificadas e comunicadas ao CONTRATADO.

5.7. O pagamento não caracterizará aceitação definitiva do objeto, que ficará condicionada ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto na cláusula própria e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, incidirão encargos moratórios limitados ao equivalente a juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, calculados mediante a fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

**Fone: (47) 2106-8000**

5.10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.10.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de

recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.10.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.10.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Liquidação

5.11.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital vinculado a este contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>2</sup>:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

---

<sup>2</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO** ([art. 103](#))

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO** ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convenionadas.

13.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações relativas à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6 deste Contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, esta somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou até o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações contratuais;

13.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como aquelas relativas ao FGTS, quando cabíveis.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.7, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em conta bancária específica a ser informada pela Administração.

13.10. Caso a opção seja pela utilização de títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11. No caso de garantia prestada na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.11.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser apresentada pela Contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

13.12. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação original.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação contratual, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva recomposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

13.14.1. O emitente da garantia apresentada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14.2. No caso de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não constituindo motivo para negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. A garantia será considerada extinta mediante restituição da apólice, da carta-fiança ou da autorização para liberação dos valores depositados em dinheiro, acompanhada de declaração da Contratante, por meio de termo circunstanciado, atestando que a Contratada cumpriu todas as

obrigações contratuais.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à Contratada.

13.17. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, nos termos previstos no edital e neste Contrato.

13.18. Além da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

13.19. A garantia de execução é independente da eventual garantia do produto, prevista especificamente no Anexo I do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO CONTRATADO**

14.1. O objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como os serviços de instalação, configuração, testes, ajustes finais e entrega em pleno funcionamento do sistema de sonorização, deverá atender aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionamento e durabilidade previstos no Termo de Referência, possuindo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. A garantia técnica abrangerá os equipamentos fornecidos, os materiais empregados e os serviços de instalação executados, devendo a CONTRATADA sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades, erros de instalação ou inadequações constatadas durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

14.1.2. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao previsto neste contrato, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

14.1.3. A garantia técnica do objeto não se confunde com a garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ambas coexistir sem prejuízo do dever de reparação integral da CONTRATADA.

14.2. As peças, componentes ou materiais eventualmente fornecidos, instalados ou substituídos durante a execução contratual ou no período de garantia deverão observar a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo ou da substituição, conforme o caso, salvo se houver garantia superior oferecida pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

15.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

15.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** qualquer alteração relevante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
**(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara que não possui nenhum Fato Impeditivo, que impossibilite sua inscrição no credenciamento.
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem

que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.

k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº**  
**123/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Cooperativa + Carimbo  
Nome do responsável legal da Cooperativa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> no mínimo 60 (sessenta) dias.	
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
**CPF do responsável**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO VII – QUANTIDADES DE ITENS POR UNIDADE ESCOLAR**

UNIDADE ESCOLAR	ITEM 1 Kit de Caixa de Som instalada em ambientes internos	ITEM 2 Kit de Caixa de Som instalada em ambientes externos e ginásios	ITEM 3 Potência	ITEM 4 Kit Sino Escolar MP3	ITEM 5 Microfone K401M ou equivalente	ITEM 6 Cabo de Áudio 2x2 mm2 com Instalação	ITEM 7 Canaleta 10x20 mm com Instalação
EMEB Adelino Francener	22	2	2	1	1	450	20
EMEB Albano Kanzler	32	2	3	1	1	1100	20
EMEB Alberto Bauer	29	2	3	1	1	700	20
EMEB Anna Towe Nagel	30	2	3	1	1	700	20
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	30	2	3	1	1	900	20
EMEB Atayde Machado	19	2	2	1	1	400	20
EMEB Cristina Marcatto	29	2	3	1	1	600	20
EMEB Erich Blosfeld	31	2	3	1	1	400	20
EMEB Francisco de Paula	17	2	2	1	1	400	20
EMEB Frei Aurelio Stulzer	44	2	3	1	1	600	20
EMEB Guilherme Hanemann	41	2	3	1	1	800	20
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	24	2	3	1	1	700	20
EMEB Joaquim Ferrazza	30	2	3	1	1	600	20
EMEB Jonas Alves de Souza	24	2	3	1	1	600	20
EMEB Loteamento Amizade	17	2	2	1	1	400	20
EMEB Luiz Gonzaga	38	2	3	1	1	700	20

Ayroso							
EMEB Machado de Assis	19	2	2	1	1	800	20
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	41	2	3	1	1	800	20
EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	18	0	2	1	1	500	20
EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	34	2	3	1	1	800	20
EMEB Max Schubert	30	2	3	1	1	700	20
EMEB Padre Alberto Jacobs	16	2	2	1	1	400	20
EMEB Prof. Francisco Solamon	23	2	3	1	1	800	20
EMEB Prof. Henrique Heise	18	2	2	1	1	600	20
EMEB Prof <sup>a</sup> . Gertrudes S. Milbratz	38	2	3	1	1	800	20
EMEB Renato Pradi	34	2	3	1	1	900	20
EMEB Ribeirão Molha	24	2	3	1	1	800	20
EMEB Ricieri Marcatto	22	2	3	1	1	600	20
EMEB Rodolpho Dornbusch	35	2	3	1	1	800	20
EMEB Santo Estêvão	27	2	3	1	1	900	20
EMEB Vitor Meirelles	30	2	3	1	1	800	20
EMEB Waldemar Schmitz	37	2	3	1	1	700	20
	903	62	88	32	32	21750	640



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO VIII – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	EMEB ADELINO FRANCENER	Rua Domingos Rosa, 1040 - Bairro Boa Vista CEP: 89258-010 - Jaraguá do Sul/SC Fone: (47) 3371-0645 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h30–16h30
2	EMEB ALBANO KANZLER	Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília CEP: 89252-240 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2562   3275-3262 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
3	EMEB ALBERTO BAUER	Rua Guanabara, 500 - Bairro: Czerniewicz CEP: 89255-390 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2129 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
4	EMEB ANNA TÖWE NAGEL	Rua Marcos E. Verbinnen, 320 - Bairro: Água Verde CEP: 89254-640 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-1259   3275-1158 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
5	EMEB ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO	Rua Bertha Weege, 3046 - Bairro: Jaraguá 99 CEP: 89260-665 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-2289 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
6	EMEB ATAYDE MACHADO	Rua Erwino Bublitz, 145 - Bairro: Czerniewicz CEP: 89255-076 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3371-0778   3275-4452 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
7	EMEB CRISTINA MARCATTO	Rua Bernardo João Schmitt, 54 - Bairro: Jaraguá Esquerdo CEP: 89253-420 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-7038   3273-6861 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
8	EMEB ERICH BLOSFELD	Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira CEP: 89258-400 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-6000 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
9	EMEB FRANCISCO DE PAULA	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890 Bairro: Chico de Paula CEP: 89254-710 - Jaraguá do Sul/SC

	UNIDADE	ENDEREÇO
		Fone: 3371-0888 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
10	EMEB GUILHERME HANEMANN	Rua Serafim Satler, 285, - Bairro Jaraguá 99 CEP: 89260-670 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3302-0630 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
11	EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE	Rua Gerhardt Muller, 289 - Bairro: Rio da Luz I CEP: 89264-200 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1323 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h45–16h45
12	EMEB FREI AURÉLIO STULZER	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333 - Bairro: João Pessoa CEP: 89257-785 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3305-0062 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
13	EMEB JOAQUIM FERRAZZA	Rua Francisco Gretter, 771 - Bairro: Braço do Ribeirão Cavallo CEP: 89265-215 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3276-0482 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
14	EMEB JONAS ALVES DE SOUZA	Rua Irmão Leandro, 3339 - Bairro: Tifa Martins CEP: 89253-750 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-0350   3376-3677 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
15	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE	Rua Huberto Petry, 97 - Bairro: Amizade CEP: 89255-710 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2272 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
16	EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	Rua Alvino Flor da Silva, 30 - Bairro: Jaraguá 84 CEP: 89260-875 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1327   3370-3070 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h30–16h30
17	EMEB MACHADO DE ASSIS	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390 - Bairro: João Pessoa CEP: 89257-407 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-2744 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
18	EMEB MARCOS EMILIO VERBINNEN	Rua Leopoldo Blese, 77 - Bairro: Estrada Nova CEP: 89254-365 - Jaraguá do Sul/SC

	UNIDADE	ENDEREÇO
		Fone: 3371-0140 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
19	EMEB MARIA MOKWA KIATKOSKY	Rua Francisco Greter, 1580 - Bairro: Braço Ribeirão CEP: 89265-215 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-3154 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
20	EMEB MARIA NILDA SALAI STÄHELIN	Rua Elpídio Rodrigues, 99 - Bairro: Tifa Martins CEP: 89253-774 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-0057   3371-9086 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
21	EMEB MAX SCHUBERT	Rua Roberto Ziemann, 4421 - Bairro: Três Rios do Norte CEP: 89255-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3372-1064 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
22	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS	Rua Pedro João Meurer, 62 - Bairro: Tifa Monos CEP: 89265-160 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-5555 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h45–16h45
23	EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON	Rua Sizino Garcia, 501 - Bairro: Santo Antônio CEP: 89266-310 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-7224 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
24	EMEB PROFESSOR HENRIQUE HEISE	Rua Municipal JGS 489, 7077 - Bairro: Rio da Luz CEP: 89251-970 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3307-5364 Horário: Manhã 8h–12h   Tarde 13h–17h
25	EMEB PROFESSORA GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491 - Bairro: Rio da Luz CEP: 89260-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1328   3371-0197 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
26	EMEB RENATO PRADI	Rua Carlos Tribess, 150 - Bairro: São Luís CEP: 89253-535 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-7449   3370-0090 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
27	EMEB RIBEIRÃO MOLHA	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693 Bairro: Barra do Rio Molha

	UNIDADE	ENDEREÇO
		CEP: 89259-800 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-9614 Horário: Manhã 7h45–11h45   Tarde 13h–17h
28	EMEB RICIERI MARCATTO	Rua Richard Viergutz, 177 - Bairro: Rio Cerro I CEP: 89261-090 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1261 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h45–16h45
29	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH	Rua Professor Irmão Geraldino, 489 - Bairro: Vila Lalau CEP: 89256-310 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3054-0882   3307-0318 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
30	EMEB SANTO ESTÊVÃO	Rua Estrada Garibaldi, 1315 - Bairro: Garibaldi Localidade: Santo Estêvão CEP: 89251-970 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3307-0335   3307-4554 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 12h30–16h30
31	EMEB VITOR MEIRELLES	Rua Domingos Garcia, 1500 - Bairro: Três Rios do Norte CEP: 89266-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3276-0591 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h
32	EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Rua Angelo Benetta, 240 - Bairro: Ilha da Figueira CEP: 89258-230 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-5431   3273-7465 Horário: Manhã 7h30–11h30   Tarde 13h–17h

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**  
**ANEXO IX – DECRETO 19.826/2025**

**DECRETO Nº 19.826/2025**

Regulamenta o Procedimento Para a Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, de Que Trata a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, e Estabelece Outras Providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, de 26/05/2025, e seus Anexos, que “Regulamenta a Lei Federal Nº [14.133](#), de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul”;

**CONSIDERANDO** o constante nos autos dos Processos Eletrônicos SEI Nº 0001041000.000052/2025-65 e SEI Nº 0206020000.001053/2025-79;

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI Nº 0206020000.001105/2025-15, com manifestação jurídica favorável da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, nos termos dos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;

III - multa: sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;

IV - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

V - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **Seção I**

### **Das Infrações e Sanções Administrativas**

Art.3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do *caput* deste artigo.

Art.4º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Art.5º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art.6º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou cobrada judicialmente.

Art.7º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

§3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 01 (um) ano.

Art.8º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no *caput* do artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

§1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do artigo 9º deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

§3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 06 (seis) anos.

§4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art.9º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será precedida de análise jurídica e será de competência do Secretário Municipal, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Art.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 10 deste Decreto.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

## Seção II

### Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art.12. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, deverá:

I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

Art.13. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do *caput* do artigo 12 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o *caput* deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art.14. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o *caput* do artigo 13 deste Decreto, com vistas a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;

II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art.15. Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o *caput* do artigo 14 deste Decreto, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá instaurar processo administrativo sancionador por meio eletrônico.

### **Seção III**

#### **Da Condução do Processo Administrativo Sancionador**

Art.16. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo sancionador para apuração de infrações que impliquem unicamente nas sanções de advertência ou multa, poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art.17. A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art.18. Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§2º A notificação que se refere o §1º do *caput* deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento;

III - entregue ao fornecedor mediante recibo; ou

IV - publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º Em observância ao disposto no §4º do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art.19. Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.21. A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I - os fatos analisados;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.

§1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.

§2º O relatório final conclusivo de que trata o *caput* deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

## **Seção IV**

### **Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal**

Art.22. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente. Ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o *caput* do artigo 21 deste Decreto.

§1º O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o *caput* deste artigo, por meio de ofício, nos termos do §2º do *caput* do artigo 21 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para a Secretaria responsável, que:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art.23. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.24. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art.26. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.27. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art.28. Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:

I - as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;

II - as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços na unidade participante.

## **Seção V**

### **Do Cômputo das Sanções**

Art.29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art.30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

## **Seção VI**

### **Do Registro das Penalidades**

Art.31. Será inscrito no Cadastro de Penalidades do Município o fornecedor que receber as sanções previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, após a conclusão do processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Art.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para que promova o registro da Sanção Aplicada no Sistema Eletrônico de Gestão utilizado pelo Setor de Licitações do Município de Jaraguá do Sul - Cadastro de Penalidades, e à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **Seção VII**

### **Da Reabilitação e da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Art.33. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o artigo 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.34. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§2º Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o *caput* deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

## **Seção VIII**

### **Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração e da Prescrição**

Art.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

Art.36. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do §4º do *caput* do artigo 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.37. O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.38. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Art.39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2025.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**  
Prefeito

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5ER

380

NGM

3W6